LEI Nº 52 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1973.

Cria e delimita o perímetro urbano da Vila Vossa Senhora de Fátima e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o perímetro urbano da Vila Nossa Senhora de Fátima, anexa ao Patrimônio de Braganey, num total de 115.200,00 metros quadrados.

Art. 2º Delimita o perímetro urbano da Vila Nossa Senhora de Fátima com as seguintes confrontações: Norte – com o lote rural nº 30-A; Sul – com o patrimônio de Braganey; Leste – com o lote rural nº 30; e a Oeste – com o lote rural nº 19, todos da gleba nº 11, da Colônia "A" Cascavel.

Art. 3º O perímetro urbano fica constituído com as seguintes áreas:

Área dos lotes 59.100,00 m²

Área das ruas 50.700,00 m²

Área de Utilidade Pública 5.400,00 m²

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 13 de novembro de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/777/ta